



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 1.043/2008

**Dispõe sobre a ampliação da área urbana do Município, aprova desmembramento de parcela de área e dá outras providências.**

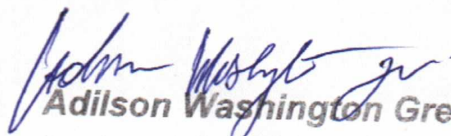
O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legislativos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Perímetro Urbano do Município de Piracema/MG acrescido de uma área de 300,00 m<sup>2</sup> ( Trezentos metros quadrados) na Rua Jesus Antônio dos Santos, prolongamento da Rua Alonso da Costa Melo, e de outra área de 360,00 m<sup>2</sup> na Rua Adebai Andrade Lara, no bairro Santa Matilde, conforme Memorial Descritivo de Localização e Confrontações delimitados no Anexo desta Lei;

**Art. 2º** - Para todos os efeitos legais, declara-se constituída área urbana em duas unidades físicas, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante desta Lei;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 29 de Setembro de 2008.

  
**Adilson Washington Greco**  
**Prefeito Municipal**